



MENSAGEM N.º 53, DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, para análise e deliberação, o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a realizar premiação em pecúnia aos três blocos carnavalescos vencedores e à rainha do Carnaval 2026 de Indianópolis-MG, bem como a adotar outras providências.

O presente projeto tem por escopo fomentar e valorizar as manifestações culturais locais, com ênfase nos blocos carnavalescos, que constituem expressiva representação das tradições e da identidade histórica do Município.

O Carnaval da Família de Indianópolis em 2025 retomou os tradicionais blocos de carnaval, conferindo extensa adesão da população, tendo em vista que houve cerca de 200 participantes dos blocos. Portanto, o evento promoveu lazer, integração social e comunitária, cultura, turismo, o que justifica a manutenção das festividades em 2026.

Neste sentido, ao conferir reconhecimento institucional e incentivo financeiro a tais blocos, objetiva-se garantir a preservação e o fortalecimento desse importante patrimônio cultural.

A iniciativa busca estimular a ampla participação da comunidade em atividades culturais, com engajamento social e integração entre os municípios.

A medida também visa fortalecer o turismo local, haja vista que o carnaval representa um evento de alta relevância regional, com potencial de impulsionar a economia municipal por meio da geração de renda e do aquecimento do comércio e dos serviços locais.

Destacamos que a concessão da premiação em pecúnia será realizada com estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, da Constituição Federal.

Ressaltamos que os critérios objetivos para a classificação e a distribuição da premiação serão previamente estabelecidos em regulamento específico, garantindo a transparência e a lisura do processo.

Este projeto de lei reflete o compromisso da Administração Pública Municipal com a promoção da cultura, o desenvolvimento social e o fortalecimento econômico de Indianópolis, consolidando o Município como referência na realização de eventos culturais de excelência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



Diante do exposto, solicitamos a análise e apreciação desta propositura, renovando, nesta oportunidade, os protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SELMO ALVES DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 60 DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar premiação, em pecúnia, aos três blocos carnavalescos vencedores e à Rainha do Carnaval 2026 de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia aos três blocos carnavalescos que receberem melhor pontuação no Carnaval 2026 de Indianópolis-MG, a título de incentivo cultural, até o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo único: A distribuição da premiação observará os seguintes valores:
I - 1º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
II - 2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
III - 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação à vencedora do concurso Rainha do Carnaval 2026, a título de incentivo cultural, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Os critérios de avaliação, classificação, julgamento e requisitos de participação dos blocos carnavalescos e da Rainha do Carnaval 2026 serão definidos em regulamento.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo aos jurados responsáveis pela avaliação dos blocos e do concurso da Rainha do Carnaval 2026, a título de indenização pelas despesas decorrentes de sua participação, limitada ao valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para todo o conjunto de jurados.

Parágrafo único. A forma de distribuição e os valores individuais serão definidos em regulamento.

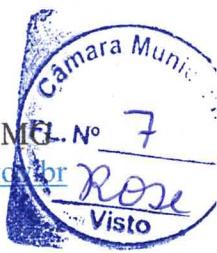
Art. 5º As inscrições e demais procedimentos administrativos relativos à participação dos blocos carnavalescos e do concurso da Rainha do Carnaval 2026 serão realizados perante a Secretaria Municipal de Cultura, conforme regulamento.

Parágrafo único. A premiação será entregue aos representantes formalmente designados pelos blocos vencedores e à vencedora do concurso da Rainha do Carnaval 2026, na forma do regulamento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e previstas na Lei Orçamentária de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de novembro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
SELMO ALVES DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal